

## Edital para Concurso para uma Bolsa de Investigação (BI)

Resumo do plano de trabalho a realizar no âmbito do projeto PTDC/OCE-ETA/4836/2021, “Desenvolvimento de bebidas vegetais de tremoço e grão como alimento funcional para o cancro colo-rectal” (2Pulse4cancer): produção de alimentos líquidos contendo a deflamina, a partir de sementes de tremoço e de grão, realização de ensaios de bioatividade e sua utilização em modelos tumorais, *in vitro* e *in vivo*.

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) destinada a mestre inscrito em cursos não conferentes de grau académico no âmbito do projeto PTDC/OCE-ETA/4836/2021, “Desenvolvimento de bebidas vegetais de tremoço e grão como alimento funcional para o cancro colo-rectal, a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela FCT, para desenvolvimento das seguintes tarefas:

- Numa primeira fase, será realizada a purificação da deflamina (um inibidor da MMP-9) e a produção de leites vegetais de tremoço e de grão-de-bico, naturalmente ricos em deflamina.
- Numa segunda fase, serão realizados ensaios de bioatividade dos leites e da deflamina pura
- Numa terceira e última fase, as amostras serão utilizadas em modelos tumorais, *in vitro* e *in vivo*.

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), com duração prevista de seis meses, eventualmente renovável até ao máximo de 12 meses, com início previsto em março/2023.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Plano de trabalho:

Material biológico:

Deflamina isolada de leguminosas

Leites vegetais de tremoço e grão-de-bico

Procedimento experimental:

- Numa primeira fase, será realizada a purificação da deflamina (um inibidor da MMP-9) e a produção de leites vegetais de tremoço e de grão-de-bico, naturalmente ricos em deflamina.
- Numa segunda fase, serão realizados ensaios de bioatividade dos leites e da deflamina pura
- Numa terceira e última fase, as amostras serão utilizadas em modelos tumorais, *in vitro* e *in vivo*.

O trabalho será desenvolvido no laboratório de *Plants for Health and Disease* do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Ricardo Boavida Ferreira.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “(2Pulse4cancer)”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de

habilitações e carta de motivação (1 página máximo).

As candidaturas deverão remetidas para Ricardo Boavida Ferreira, através do correio eletrónico [rbferreira@isa.ulisboa.pt](mailto:rbferreira@isa.ulisboa.pt), com a seguinte indicação no 'Assunto': Projeto 2Pulse4cancer. Candidatura a BI.

**Prazo da Candidatura:**

O período de candidaturas decorrerá de **29 de Dezembro de 2022 a 11 de Janeiro de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

**4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

**5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

**5.1 Required Education Level:**

- Áreas académicas do grau detido:

Mestrado em Investigação Biomédica, Bioquímica, Biologia, Biomedicina ou áreas afins

- Tipologia de bolsa:

Estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau

académico

### **5.2 Skills / Qualifications / Specific Requirements:**

**Área Científica:** Biologia, Bioquímica, Ciências Biomédicas e Engenharia Alimentar aplicadas à saúde humana

**Habilitações académicas:** Mestrado

**Experiência requerida:**

- Experiência em proteómica, modelos celulares (de linhas tumorais) e animais (em particular ratinho e peixe-zebra)
- Experiência e conhecimento na área da oncologia médica

### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada pela FCT, no âmbito do projeto PTDC/OCE-ETA/4836/2021, “Desenvolvimento de bebidas vegetais de tremçoço e grão como alimento funcional para o cancro colo-rectal” (2Pulse4cancer).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.144,64€**, ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019.

[https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_de\\_Valores\\_SMM\\_2022.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

### **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: avaliação curricular e carta de candidatura, seguida de entrevista do ou dos candidatos.

### **8. AVALIAÇÃO**

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Doutor Ricardo Manuel de Seixas Boavida Ferreira, Investigador Responsável (IR) do Projeto em apreço, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (ISA-UL) e membro do Centro de Investigação LEAF (Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem), Presidente do Júri
- Doutora Ana Isabel Gusmão Lima, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona e membro do Centro de Investigação LEAF, Vogal efetivo
- Doutora Marta Sofia Alves Martins, Investigadora do Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes (iMM), Vogal efetivo
- Doutora Ana C. Martins Cavaco, Investigadora do iMM, Vogal suplente

### **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado(a) através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolsheiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

**Autorizado a 27 de Dezembro de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,  
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.